



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 028/2025

Processo Administrativo N. 030/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/SP**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Resolução 199/2024 (âmbito da Câmara Municipal) e demais legislações aplicáveis, **torna público** a pretensão de obter **propostas adicionais** referentes a aquisição de refil de filtro para bebedouro de água Cânovas 50 litros, e aquisição e instalação de refis de filtros para purificadores Soft Plus Everest da Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

O **critério de julgamento** adotado será o de **menor valor global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação (Compra Direta) e no Termo de Referência (TR) e seus anexos quanto às especificações do objeto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.

DATA INICIAL E FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 19 de agosto de 2025 a partir das 08:00 horas até o dia 25/08/2025 as 17:00 horas.

DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA DE LANCES.

DATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 26/08/2025 as 15:00 horas.

MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser enviadas através dos endereços lucimeire@camarabebedouro.sp.gov.br com cópia para compras@camarabebedouro.sp.gov.br, ou através dos correios, ou ainda, presencialmente no setor de protocolos da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, localizada na Rua Lucas Evangelista, nº 652 – Centro – CEP: 14.700-425. As propostas apresentadas **presencialmente** deverão ser entregues durante o horário de expediente, sendo das 09:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas, em envelope **não transparente, lacrado e devidamente identificado (constar o número da dispensa de licitação, do processo administrativo e dados da empresa)**.

Lei nº 14.133/2021: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/14133.htm

EXECUÇÃO E ENTREGA: Execução do serviço deverá ser imediata e única (não parcelada). Até 15 dias úteis da data de emissão da nota de empenho e ordem de compra.

JUSTIFICATIVA: A troca regular dos filtros dos bebedouros de água é muito importante para garantir a qualidade da água, prevenir problemas de saúde e manter o bom funcionamento do aparelho. Um filtro saturado pode não reter impurezas, permitindo a passagem de micro-organismos e sedimentos, além da redução da qualidade da água filtrada. Portanto, devido ao prazo de validade dos refis dos filtros ter expirado, torna-se

“Deus Seja Louvado”

1

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

de extrema necessidade a troca para manter a qualidade na higienização e filtragem da água disponível para consumo nos bebedouros de água pertencentes a esta Casa de Leis.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Não poderão participar deste processo os fornecedores:

1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência (TR) e seus anexos.

1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

1.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 585,62 (quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). O **valor referência global** dos serviços/produtos constam do quadro da **clausula 1.1. do Termo de Referência (TR)**.

LOCAL DE RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência e seus anexos e este aviso de dispensa de licitação (Compra Direta) podem ser visualizados e retirados no site oficial Câmara Municipal de Bebedouro/SP no endereço <https://camarabebedouro.sp.gov.br> no campo **LICITAÇÕES/DISPENSA DE LICITAÇÃO**, no **PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas**, ou ainda na sede da Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima ou pelo telefone: (17) 3345-9209 – Ramais 213.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1- As propostas deverão ser apresentadas conforme parâmetros do **item 9 do Termo de Referência**. **Sugere-se** a utilização do modelo de proposta comercial do **Anexo I do Termo de Referência**.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

2- As propostas comerciais deverão estar **datadas e assinadas** por responsável, valendo tal fato para as propostas **comerciais digitalizadas, assinadas digitalmente com certificado e enviadas por e-mail.**

3- Poderá ser desclassificado a proposta que: a- conter vícios insanáveis; b- não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso e termo de referência e seus anexos; c- apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço referência definido para a contratação (quadro do item 1.1. do Termo de Referência); d- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e- deixar de cotar qualquer item da proposta; e f- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso e do termo de referência e seus anexos, desde que insanável.

4- Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de **menor valor global**, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5- Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitação das propostas, se iniciará a fase de habilitação da empresa julgada vencedora, observados os dispostos neste Aviso de Dispensa e Termo de Referência e seus anexos e, também, no regramento estabelecido na Lei 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006 e alterações posteriores.

6- As empresas interessadas em participar do processo de contratação poderão enviar suas propostas comerciais (Modelo do Anexo I) e, também, a Declaração Unificada nos moldes do **Anexo II do Termo de Referência**, devidamente assinadas.

7- No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratado.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Bebedouro/SP será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, **conforme itens 9.11.1, 9.11.2 e 9.11.3. do Termo de Referência.**

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência e seus anexos.

Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

As certidões poderão ser emitidas pelo Agente de Contratação no momento da verificação da regularidade da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa, podendo ainda solicitar documentação complementar, via e-mail e com prazo de resposta.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado. A análise da documentação de habilitação e, se houver, prazos de regularização de documentação concedidos pela Administração ao participante vencedor, será regrada no que dispõe a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar n. 123/2026 e alterações posteriores.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As infrações administrativas e as respectivas sanções administrativas a serem aplicadas na Contratada que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do aviso de dispensa e do termo de referência e seus anexos, estão previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bebedouro. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: - 0101.011227005.2.429000.3.3.90.30.99.00.00 – Manutenção dos Serviços Gerais – Material de Consumo – Outros Materiais de Consumo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Global.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

A presente contratação de prestação de serviço será celebrada com suporte na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Os casos omissos, não solucionáveis por essas leis, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

VINCULAÇÃO DAS PARTES AO TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA e ao AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação está vinculada ao termo de referência da dispensa de licitação n. 028/2025 - Processo nº 030/2025, ou seja, o referido termo de referência e **seus anexos**, a proposta comercial da Contratada e este aviso de dispensa de licitação fazem parte integrante deste Contratação, independentemente de transcrição.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Câmara Municipal de Bebedouro/SP finalizou a reorganização de sua estrutura funcional, inclusive com a criação do Departamento de Licitações/Compras/Contratos segregado, agora, dos demais departamentos. Esta Câmara Municipal vem utilizando em

“Deus Seja Louvado”

4



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

suas modalidades de licitações a forma não eletrônica. Entretanto com advento da lei 14.133/2021 e com o término da reestruturação funcional desta Edilidade a demanda pela implantação da forma eletrônica nos certames licitatórios teve início junto ao novo departamento de compras/licitações/contratos, o qual na presente data está analisando a melhor forma de realização desta implantação (sites públicos e treinamento dos servidores).

A Câmara Municipal de Bebedouro/SP necessita, que a demanda do objeto a ser contratado seja concretizado, para atender às demandas internas da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, ou seja, atender à necessidade de refrigeração das salas dos funcionários e a manutenção corretiva nos ares condicionado.

A referida contratação é considerada de pequeno valor e a dispensa de licitação de forma não eletrônica não será prejudicada no quesito transparência e participação de interessados, pois a Câmara Municipal de Bebedouro/SP realizará ampla divulgação do certame (publicação no PNCP, site oficial da Câmara Municipal de Bebedouro/SP e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bebedouro/SP) e o recebimento das propostas comerciais poderá ser realizado através do setor de protocolo desta Edilidade (presencial) ou pelo envio das propostas pelos correios ou, ainda, através de endereços de e-mails dos agentes de contratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. No caso deste procedimento de dispensa de licitação restar frustrado, deserto ou, ainda, obter somente uma ou duas propostas adicionais, não atingindo o mínimo de 03 (três) propostas comerciais, a Administração Pública poderá valer-se, na fase de julgamento, de propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

1.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

1.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador de serviços que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

1.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

2. Na situação do item 1 (caput) acima exposto a Câmara Municipal poderá, **se julgar necessário**:

2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data, ou

2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas, conforme o caso.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.
4. Caberá ao participante acompanhar as publicações no site oficial da Câmara Municipal de Bebedouro/SP e/ou no PNCP, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.
6. No julgamento das propostas comerciais e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, devidamente justificado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa e do Termo de Referência e seus anexos serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço/bem de luxo, conforme Resolução nº 199/2024.
10. No caso da substituição do Contrato, por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam automaticamente vinculados a este novo instrumento, este aviso de dispensa, o Termo de Referência e seus anexos, toda a documentação de habilitação consultada, expedida e apresentada, cotações de preços e propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes, mantendo-se as obrigações previstas e aceitas no momento da entrega da proposta, independente de transcrição.
11. A apresentação da proposta comercial implicará em **plena ciência e aceitação**, por parte do participante, das condições estabelecidas neste aviso de dispensa e no termo de referência e seus anexos.
12. O Foro da Justiça do Estado de São Paulo, Seção Judiciária de Bebedouro/SP, fica eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme **art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21**.

“Deus Seja Louvado”

6



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

13. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

13.1. Termo de Referência,

13.2. Modelo de Proposta Comercial (Anexo I do Termo de Referência),

13.3. Modelo de Declaração Unificada (Anexo II do Termo de Referência)

Bebedouro, 18 de agosto de 2025.

Lucimeire Frioli de Moraes
Agente de Contratação